



## PODER JUDICIÁRIO

Goiânia - 3<sup>a</sup> UPJ Varas Cíveis: 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup> e 11<sup>a</sup>

### Gabinete da 9<sup>a</sup> Vara Cível

AVENIDA OLINDA - Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04

PARK LOZANDES - GOIÂNIA - Estado de Goiás

Cep: 74884120 - (62) 3018-6684

---

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo nº: 0239145-75.2015.8.09.0051

Promovente (s): FERNANDO LUCIO DA COSTA (ESPOLIO)

Promovido (s): HUMBERTO MACHADO JAIME FILHO

---

Esta decisão tem força de mandado/ofício nos termos do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Provimento nº 48, de 28 de janeiro de 2021).

---

### DECISÃO

Os arts. 880, § 1º e 885, ambos do CPC dispõem que cabe ao juiz estabelecer as regras do leilão.

Considerando que o imóvel se encontra devidamente penhorado e avaliado (evento 147), bem como a inércia do executado quanto à avaliação e ao prosseguimento da execução, HOMOLOGO o laudo de avaliação apresentado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Designe a Escrivania datas e horários para a realização do(a) primeiro(a) leilão/praga, ocasião em que o(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser alienado(s) por preço igual ou superior ao da avaliação.

Desde já estabeleço que o(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) leilão/praga deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 02(duas) horas, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) pelo maior lance ofertado, desde que não constitua preço vil, que ora fixo em 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Nomeio a Sra. Camila Vecchi, JUCEG nº 057 que poderá ser contatada no telefone (62) 9 8214-6560 | (62) 9 9971-9922, Av. Pres. Vargas - St. Oeste, sala 1003 - Rio Verde/GO - CEP: 75901-570, devidamente cadastrada no banco de dados da Corregedoria de Justiça (art. 881, § 1º do CPC), para a prática do ato de alienação judicial, arbitrando a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do arrematante, ou ainda, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pelo(a) exequente ou executado(a) em caso de adjudicação, remissão ou suspensão da execução após a prática de atos pelo(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a).

O leilão/praga poderá ser realizado nas modalidades presencial ou on line, concomitantemente, nos termos do art. 879, II, do CPC.

Nos termos do art. 887, do CPC, o leiloeiro designado irá adotar todas as providências para a ampla divulgação da alienação.

No mais, cumpra o leiloeiro nos termos do art. 886 e 887 do CPC.

Intime-se o(a) leiloeiro(a), através do telefone 0800 707-9272 ou do e-mail [agendamento@leiloesjudiciais.com.br](mailto:agendamento@leiloesjudiciais.com.br).

Nos moldes do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJGO cópia deste despacho/decisão servirá como ofício/mandado.

Autorizo o(a) senhor(a) Coordenador/Gestora a assinar todos os atos para o integral cumprimento deste *decisum*, mediante cópia do presente.

Intimem-se.

GOIÂNIA, data e hora da assinatura eletrônica.

**Abilio Wolney Aires Neto**

*Juiz de Direito*

